

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF N° 17.991.330/0001-99
NIRE N° 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2024.

DATA, HORÁRIO E LOCAL : Em 05 de julho de 2024, às 14h00min, na sede da Companhia localizada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 675, 14º andar, salas 1401/1404, Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP: 29.050-912 e de forma virtual pelo aplicativo Zoom, conforme link disponibilizado previamente pela Companhia.

CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Os acionistas foram regularmente convocados por publicação de Edital de Convocação nos seguintes dias: (i) edição do dia 20/06/2024, na página de nº 27, sob o Link <https://publicidadelegal.tribunaonline.com.br/Certificados/Jornal%20A%20Tribuna/20-06-2024/2947%20FA%20-CUSTODIO%20FOZZA%20-%20EDITAL%20CONVOCACAO.pdf>, (ii) edição do dia 21/06/2024, na página de nº 27, sob o Link <https://publicidadelegaltribunaonline.com.br/Certificados/Jornal%20A%20Tribuna/21-06-2024/2962%20FA%20-CUSTODIO%20FOZZA%20-%20EDITAL%20CONVOCACAO.pdf>; e (iii) edição do dia 22/06/2024, na página de nº 04, sob o Link <https://publicidadelegal.tribunaonline.com.br/Certificados/Jornal%20A%20Tribuna/22-062024/2983%20FA%20-CUSTODIO%20FOZZA%20-%20EDITAL%20CONVOCACAO.pdf>, sendo ambas publicações efetuadas no Jornal “A Tribuna”, conforme dispõe o artigo 124 da Lei 6.404/76 (“Lei das S/A”), estando presentes os acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, a saber: Santa Tereza Participações Ltda “Santa Tereza”, Nossa Senhora do Caravagio Participações Ltda “Caravagio”, Triunfo Participações Ltda “Triunfo”, Treviso Participações Ltda “Treviso” e Edith Favarato Forzza “Edith”, todas representadas pelo procurador Abelardo Galvão Júnior, advogado inscrito na OAB/ES sob o nº 5.675, Nossa Senhora de Lourdes Participações Ltda “Lourdes”, representada pelo Diretor Presidente Bruno Forzza Sarcinelli e pela Diretora Vice-Presidente Debora Forzza Sarcinelli, encontrando-se todos os Acionistas supramencionados presentes na sede da Companhia, bem como a Acionista Luca Participações Ltda “Luca”, representada pelos procuradores Rafael Induzzi Drews, advogado inscrito na OAB-ES sob os nº 10.579, Juliana Provedel Cardoso Alves, inscrita na OAB/ES sob o nº 22.638, Joanna Ribeiro Vieira, inscrita na OAB/ES sob o nº 38.898, participando remotamente pela ferramenta Zoom.

MESA: Foram escolhidos por aclamação para presidir e secretariar a presente Assembleia, respectivamente, os Srs. Guilherme Fonseca Almeida, inscrito na OAB-ES sob o nº 17.058, e Deyvison Ryann Pereira Da Silva, inscrito na OAB-ES sob o nº 40.284.

ORDEM DO DIA: Instalada a presente Sessão, nos termos da legislação vigente, procedeu-se com a leitura da publicação do Edital de Convocação, nos seguintes termos: “Ficam convidados os acionistas da CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

e Extraordinária (“AGO-E”) nos termos do §único do Art. 131 da Lei 6404/79, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 05 de julho de 2024, às 14 horas, na sede da Companhia localizada na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 675, 14º andar, salas 1401/1404, Enseada do Suá, CEP 29.050-912, com a possibilidade de participação por meio do portal eletrônico da ferramenta ZOOM, cujo link de acesso segue <https://us06web.zoom.us/j/81181286328>, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias insertas da ordem do dia: i) Examinar e votar acerca das demonstrações financeiras referentes ao ano calendário de 2023; (ii) Destinação dos resultados obtidos no exercício social findo em 31 de Dezembro de 2023; (iii) Eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2024-2026, bem como a readequação do quadro de Diretores e representação da Companhia; (iv) Fixação da remuneração global dos administradores para o biênio de 2024-2026; (v) Reeleição de Diretor Adjunto em caráter temporário para o restante do exercício de 2024; (vi) Extinção do Conselho de Acionistas como método de otimização da estrutura da Companhia; (vii) Alteração nas competências do Conselho de Administração da Companhia, em reflexo à extinção do Conselho de Acionistas; (viii) Reforma e consolidação do estatuto social para que suas disposições estejam adequadas às deliberações tomadas em sede de assembleia; (ix) Assuntos gerais. Oportunamente, informa-se que já se encontram à disposição de Vossas Senhorias, na sede da Companhia, as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, referentes ao exercício findo, bem como os demais documentos pertinentes as deliberações a serem tomadas em sede de assembleia, igualmente já disponibilizados por meio digital (e-mail). Os acionistas poderão ser representados na AGO-E por procurador, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A, sendo necessária a apresentação do respectivo instrumento de mandato com poderes específicos, bem como do documento de identificação do procurador. Vitória - ES, 17 de junho de 2024”.

DOCUMENTOS: As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram publicadas no Jornal A Tribuna na página de nº 26, edição de 29/05/2024, conforme demonstra o link de acesso: <https://publicidadelegal.tribunaonline.com.br/Certificados/Jornal%20A%20Tribuna/29-05-2024/2726%20CUSTODIO%20FOZZA%20-%20BALANCO.pdf>. Os demais documentos pertinentes a presente Sessão, foram depositados na sede da Sociedade dentro do prazo legal, bem como foram devidamente encaminhados aos Acionistas.

DELIBERAÇÕES: Preliminarmente, foi levantando na presente Sessão o impedimento do Sr. Bruno em relação ao exercício de voto nas deliberações, haja vista que, o referido representante não possui qualidade de representante da referida Acionista, dessa maneira, o referido Conselheiro está impedido de votar nos referidos assuntos, em resposta o referido representante informou que houve alteração contratual que lhe concedeu legitimidade e posteriormente estaria encaminhando a Companhia para comprovação. Inaugurada a Sessão, o Presidente da Assembleia invocou o primeiro item da Pauta: **(i)** “Examinar e votar acerca das demonstrações financeiras referentes ao ano calendário de 2023”, após isto,

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

iniciou-se as discussões sobre o item em pauta, a Sr. Juliana, procuradora da Acionista “Luca”, iniciou sua manifestação expondo que “O exame e a deliberação das demonstrações financeiras não devem se limitar à análise fria dos números, mas apreciar as contas no âmbito, inclusive, de transparência, eficiência e adequação das contas à realidade financeira, operacional e administrativa. A Diretoria, ao longo de todo o ano de 2023, não enviou às acionistas do Grupo Forzza os documentos contábeis e financeiros com a devida antecedência, tampouco com a devida transparência sem conceder às acionistas qualquer prazo para análise. Hoje, o Grupo Forzza praticamente não tem atividade operacional e tem uma atividade de gestão de receitas e despesas, com uma estrutura muito grande para uma atividade bem reduzida. Isso não se justifica e a Diretoria pouco fez para minimizar a estrutura e, por conseguinte, os gastos da Companhia. No ano de 2023, a Custódio Forzza Participações S/A pagou a apenas dois escritórios de advocacia os honorários advocatícios de R\$1,8milhão. A Forzza Fomento Mercantil Ltda possui R\$5milhões em créditos a receber. Não há na contabilidade da empresa a identificação dos valores e prazos vencidos e não vencidos, tampouco o registro de Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD). A ausência de informações precisas acerca das datas de vencimento dos créditos que totalizam valores superiores a R\$5milhões, o que impossibilita, inclusive, uma deliberação da Assembleia quanto às providências a serem adotadas para o recebimento dos valores e até a assimilação dos valores nos dados contábeis como prejuízo. Em ato contínuo, a Acionista “Lourdes”, por meio do representante Bruno, alegou que eles possuem legitimidade para tal deliberação, e falou que não é possível aprovar demonstrações que não tiveram a devida dedicação de três Conselheiros Rafael, Carlos e Fabiola, em vista que houve uma sucessão de ações e decisões, dentre os quais a decisão de manutenção de dois Diretores e que essa decisão foi votada em reunião de Conselho, sem a justificativa do motivo na Manutenção dos Diretores, além disso, enfatizou que essa e outras decisões geraram prejuízo a Companhia, além disso, os números divulgados pela empresa para serem avaliados pelos conselheiros e acionistas vinham com atraso, e com controle frágil, tão frágil que houve uma contratação pela acionistas “Luca” de uma empresa especializada de controle financeiro, a fim de averiguar a real situação financeira da Companhia, e até o momento não houve explicação, além disso, informou que a Direção não informou a Acionista o devido orçamento, além de reforçar sobre os gastos elevados que a Direção está acumulando em sua atuação, bem como gostaria de responsabilizar o Diretor Presidente, a Presidente do Conselho sobre, além disso reforçou que o interessante no ponto de vista da Acionista seria a redução de despesas para que assim a Companhia possa contrair resultados positivos, e novamente reforça que tal culpa seria da Diretoria em conjunto com a presidente do Conselho e outro Conselheiro não informado, em ato contínuo a Acionista “Lourdes”, por meio da representante Debora afirmou sua concordância com a fala do representante anterior, no sentido de redução dos custos fixos da Companhia, além disso informou que a motivação da referida Acionista é alcançar resultados positivos para a Companhia. Por fim as Acionistas “Santa Tereza”, “Caravaggio”, “Triunfo”, “Treviso” e “Edith”, por meio do procurador Aberlado, manifestou sua fala no sentido que teve ciência das contas e após isto e por seu voto, decidiu em aprovar as contas.

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

Encerradas as discussões sobre a referida matéria, foi aberto para votação a aprovação das demonstrações financeiras referentes ao ano calendário de 2023, a Acionista “Luca” votou em se abster da votação, Acionista “Lourdes” votou pela não aprovação, e as demais Acionistas votaram no sentido de aprovar as contas. Dessa forma, as contas da Administração foram aprovadas pela maioria dos votos presentes (“Santa Tereza”, “Caravagio”, “Triunfo”, “Treviso” e “Edith”), o que corresponde a 65,78% do capital social. Após isto o Diretor Presidente da Companhia “Sr. Carlos Henrique” se manifestou no sentido que, todas as documentações financeiras e relatórios da Companhia estão em conformidade com as normas legais e fiscais da legislação vigente, bem como o mesmo afirmou que todas as documentações foram devidamente encaminhadas dentro dos prazos sem prejuízo a Sociedade. Além disso, ressaltou que todos os balancetes mensais são encaminhados a todos os Conselheiros, dessa maneira, ficando demonstrado que houve diligência da Direção, além do mais, informou que o Conselho de Administração criou um fluxo de Caixa para fins de facilitação do entedimento das movimentações financeiras da empresa, a qual é utilizado como mecanismo de informação dos Conselheiros, a qual foi previamente aprovado por todos os Conselheiros. Por fim, reforça que a Companhia e todas as empresas integrantes do grupo sofreram uma interrupção do objeto social da empresa, em vista de algumas situações que culminaram com sua referida redução do fluxo de caixa e resultados negativos, além disso, reforçou sobre os casos que o Conselho também decidiu em temáticas que levaram aos prejuízos contábeis da Companhia.

Em continuidade a presente Sessão, foi aberto para discussão o segundo item da pauta, “*Destinação dos resultados obtidos no exercício social findo em 31 de Dezembro de 2023*”. Levando em consideração o resultado negativo da Companhia, os Acionistas declararam que a referida deliberação de destinação dos resultados é inviável, haja vista que a Companhia não tem o que distribuir, com exceção da Acionista “Luca”, por meio do procurador Rafael, que optou em se abster de qualquer voto. Por tal motivo, registra-se os votos dos Acionistas “Santa Tereza”, “Caravagio”, “Triunfo”, “Treviso”, “Edith” e “Lourdes”, representando 82,9% do capital social em não distribuir nenhum resultado, em complemento ao voto, a Acionista “Lourdes”, por meio do representante Bruno, manifestou que o resultado negativo e consequente não destinação de resultados está ocorrendo em vista aos custos elevados da Companhia.

No tocante ao terceiro item da pauta, “*Eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2024-2026, bem como a readequação do quadro de Diretores e representação da Companhia*”. Primeiramente foi indicado pelo Presidente que se discutisse o quadro de Diretores e o método de representação da Companhia. Em continuidade a abertura das discussões a Acionista “Luca”, por meio da procuradora Juliana, manifestou que a alteração do quadro de Diretores já foi previamente deliberada em Assembleia Geral anterior, não sendo correto falar em eleição de diretoria, mas sim de Diretor. Entretanto, foi informado pelo Presidente que, apesar de ter sido deliberado a alteração da Cláusula 35ª, há pontos no Estatuto Social que entraram

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

em contradição com a reforma estatutária anterior, pois a alteração aprovada anteriormente se concentrou, exclusivamente, na redução da quantidade mínima de Diretores da Companhia, de tal maneira que, não promoveu os demais ajustes necessários para refletir tal decisão no restante das disposições do Estatuto Social, como por exemplo, as hipóteses de representação da Sociedade descritas no Art. 39 do Estatuto Social, a qual dispõe a seguinte redação: *“ARTIGO 39. A Sociedade estará representada quando no ato participarem (a) dois diretores; (b) um Diretor em conjunto com um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos; (c) dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos”*. As Acionistas “Santa Tereza”, “Caravagio”, “Triunfo”, “Treviso”, “Edith”, por meio do procurador Aberlado manifestou no sentido de aderir a opção apresentada para que a Companhia seja representada por 01(um) Diretor Presidente pelo mandato de 2 (dois) anos e 01 (um) Diretor com mandato até o fim de dezembro/2024, sendo que após esse período seria representada por 01(um) Diretor Presidente e 01 (um) procurador, porém com o ajuste no sentido que a Sociedade seja representada por 01(um) Diretor acrescido de ao menos 01(um) procurador indicado pelo Conselho que não seja Conselheiro. Em contínuo a Acionista “Luca”, por meio do procurador Rafael, questionou sobre qual seria a finalidade de nomear um procurador, em resposta o presidente respondeu que a finalidade de tal disposição seria uma forma de acionar um terceiro com a finalidade de auxiliar o Diretor em suas atividades, em contrarresposta a Acionista “Luca”, por meio do procurador Rafael, propôs que não fosse feito dessa maneira, ficando apenas 01(um) Diretor como representante da Companhia, caso em que não haverá necessidade de outorga de procuração. A seguir, a Acionista “Lourdes”, por meio dos representantes Bruno e Debora expressaram que estão de acordo com a proposição expedida pelo Conselho a qual ficará somente 01(um) Diretor em conjunto com ao menos 01(um) procurador que seja Conselheiro. No tocante a deliberação de eleição da Diretoria, a Acionista “Luca”, por meio da procuradora Juliana se manifestou no sentido de ser aberto um processo seletivo para se alcançar um Diretor de mercado, a fim que a Companhia possa continuar sendo representada por um profissional contratado. Em seguida as Acionistas “Santa Tereza”, “Caravagio”, “Triunfo”, “Treviso” e “Edith”, por meio do procurador Aberlado, expressou-se no sentido de manter o Diretor Carlos Henrique para o próximo biênio. A Acionista “Lourdes”, por meio dos representantes Bruno e Debora, manifestaram-se no sentido que, caso o Diretor Carlos Henrique mantenha seu posicionamento em reduzir sua remuneração estes votarão em favor de manter o referido Diretor. Em resposta o Sr. Carlos Henrique afirmou que sua proposta de reduzir a remuneração está válida e o mesmo irá cumprir com a posposta encaminhada aos Acionistas, além disso, enfatizou em manter seu compromisso de permanecer na Companhia somente por mais este mandato. Encerrada as discussões sobre a referida matéria, foram computados os votos acima elencados a respeito da eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2024-2026, bem como a readequação do quadro de Diretores e representação da Companhia, de tal maneira que, no que se refere a eleição da Diretoria Executiva ficou aprovado pela

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2024.

maioria dos votos presentes, correspondendo a 82,9% do capital social (“Santa Tereza”, “Caravagio”, “Triunfo”, “Treviso”, “Edith” e “Lourdes”) que está sendo eleito o Sr. CARLOS HENRIQUE ZURLO BORTOLINI, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 435.112 SSP-ES, expedida em 25.08.1961, inscrito no CPF sob o nº 690.148.177-20, residente à Alameda Doutor Carlito Von Schilgen, 101/702, CEP 29.055-430, Vitória, Espírito Santo, cujo mandato se inicia em 28/07/2024 e finda em 27/07/2026. O diretor ora eleito toma posse, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse (Anexo II) a ser registrado, conforme trâmites legais. O diretor ora eleito, presente a este ato, declara que não está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Para fins de registro, a Acionista “Luca”, por meio da procuradora Juliana, votou no sentido de contratar um profissional de mercado, e ressaltou as seguintes palavras “A gestão da atual Diretoria tem sido marcada por uma sucessão de decisões obscuras e falta de transparência que levantam sérias dúvidas sobre sua capacidade de liderança. A ausência de prestação de contas clara e tempestiva, a ausência de resultados tangíveis e a aparente inadequação na comunicação entre a Diretoria e os Conselheiros refletem um estilo de gestão que não está alinhado com os valores da Companhia. Durante todo esse mandato, a LUCA PARTICIPAÇÕES LTDA expressou discordância com a forma como as contas são prestadas e os gastos comprovados, além da manifesta discordância na tomada de decisões. É crucial que no próximo mandato se escolha uma Diretoria comprometida com a transparência e o bom desenvolvimento da Companhia, o que hoje não acontece com a atual Diretoria. Por isso, a LUCA PARTICIPAÇÕES LTDA vota contrária à reeleição da atual Diretoria na pessoa do Carlos Henrique”. Já no que se refere a readequação do quadro de Diretores e representação da Companhia ficou aprovado pela maioria dos votos presentes, correspondendo a 65,78% do capital social (“Santa Tereza”, “Caravagio”, “Triunfo”, “Treviso” e “Edith”) que a representação da Companhia será exercida por no mínimo 01(um) Diretor Presidente em conjunto com 01(um) procurador indicado pelo Conselho, que não seja Conselheiro. Em contrapartida a aprovação supramencionada, registra-se os votos da Acionista “Luca”, por meio do procurador Rafael, a qual votou no sentido de manter somente 01(um) Diretor, bem como fica registrado o voto da Acionista “Lourdes”, por meio do representante Bruno em conjunto com a representante Débora, no sentido de manter a proposta de 01(um) Diretor em conjunto com 01(um) procurador que seja Conselheiro. Oportunamente, e por consequência das deliberações supramencionadas, fica aprovada pela maioria dos votos presentes, correspondendo a 82,9% do capital social (“Santa Tereza”, “Caravagio”, “Triunfo”, “Treviso”, “Edith” e “Lourdes”) a reforma do estatuto social, em especial o Artigo 39 do Estatuto Social, a qual também será renumerado e passará a compor a seguinte redação: **ARTIGO 35.** *A Sociedade estará representada quando no ato participarem: (a) o Diretor Presidente em conjunto com, no mínimo, 01(um) procurador indicado pelo Conselho de Administração que não seja Conselheiro de Administração; ou (b) 01(um) procurador designado pelo*

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

*Diretor Presidente em conjunto com, no mínimo, 01(um) Procurador indicado pelo Conselho de Administração, que não seja Conselheiro de Administração. **Parágrafo Primeiro.** Os instrumentos de mandato serão outorgados, exclusivamente, pelo Diretor Presidente, devendo estar expreso no respectivo instrumento de mandato a extensão dos poderes e o prazo de duração. **Parágrafo Segundo.** As procurações e cartas de preposto, outorgadas para qualquer fim e natureza, sempre conterão poderes expressamente declarados e prazo máximo de validade que será de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, exceto: (i) as procurações ad judícia, que poderão ser emitidas com ou sem prazo de validade e permitir ou não o substabelecimento; (ii) as procurações para fins de licitação e as cartas de preposto para fins judiciais e de licitação, que poderão ser emitidas com ou sem prazo de validade, vedado o substabelecimento.”.* Em proveito a alteração supracitada, os Acionistas também aprovam as demais alterações que se fizeram necessários para readequar o quadro de Diretores e o método de representação da Companhia, conforme evidenciado no Estatuto Social Consolidado em anexo a presente ata.

No que tange ao quarto item da pauta, Fixação da remuneração global dos administradores para o biênio de 2024-2026. Dando início a discussão, a Acionista “Luca”, por meio da procuradora Juliana, manifestou que a proposta da Diretoria continua elevada, a ponto que continuaria causando elevada carga financeira a Companhia, diante disso, referida representante enfatiza que “*Na Reunião do Conselho de Administração do dia 15/05/2023, o Conselheiro Fabio chamou atenção para o fato de que, dos aproximadamente R\$1.100.000,00 de despesas operacionais da Companhia, cerca de R\$400mil foram de pagamentos a diretores, revelando o alto custo da Diretoria considerando as atividades da empresa. Relembro ainda que nessa mesma ocasião, Carlos Henrique se comprometeu que, se reeleito, discutiria esses valores para um eventual próximo mandato. Fizemos estudos no mercado e conseguimos profissionais qualificados com valores inferiores a 7 salários-mínimos. O valor da remuneração do Diretor eleito para o próximo biênio deverá, portanto, ser de no máximo R\$10mil*”. Em continuo as Acionistas “Santa Tereza”, “Caravagio”, “Triunfo”, “Treviso” e “Edith”, por meio do procurador Abelardo, alegou que aprova a sugestão encaminhada pela Diretoria, e por fim a Acionistas “Lourdes”, por meio dos representantes Bruno e Debora, expressaram que aprovam a fixação da remuneração de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anual destinado a remuneração da Administração. Findo as alegações sobre a referida matéria, foi aberto para votação a fixação da remuneração global dos administradores para o biênio de 2024-2026, a qual foi aprovado pela maioria dos votos presentes correspondendo a 82,9% do capital social (“Santa Tereza”, “Caravagio”, “Triunfo”, “Treviso”, “Edith” e “Lourdes”) que, o valor global da remuneração dos Administradores será fixado na quantia total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anual, fica registrada a declaração de Carlos Henrique, no sentido de ser o último mandato como Diretor.

Em seguimento a pauta da presente Sessão, foi-se aberto para discussão o quinto item de pauta, a qual

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2024.

versa sobre a *Reeleição de Diretor Adjunto em caráter temporário para o restante do exercício de 2024*. Diante disso, a Acionista “Luca”, por meio da procuradora Juliana, questionou sobre qual seria a finalidade da permanência do Diretor Adjunto. Em resposta o Presidente da Sessão informou que o Conselho apresentou como proposta a permanência. Em contraresposta a Acionista “Luca”, por meio da procuradora Juliana, alegou a seguinte informação: *“O art. 35 do Estatuto Social dispõe expressamente que a Diretoria será composta por um Diretor, conforme AGO/AGE 05/05/2023. Destacamos ainda que restou deliberado na Ata da RCA do dia 22/03/2024, à unanimidade, inclusive, o desligamento do Diretor Lucio, sendo aprovado por maioria dos Conselheiros, quais sejam, Carlos Henrique, Fabiola e Rafael, que o desligamento se dê no mês de junho, vencido o Conselheiro Fabio, que votou pelo desligamento imediato. É absolutamente contrário aos interesses da Companhia e, sobretudo, do próprio Estatuto Social, a reeleição de um cargo que sequer é necessário”*. Em continuação a Acionistas “Lourdes”, por meio dos representantes Bruno e Debora, manifestaram no sentido de estarem preocupados com a possibilidade de se gerar uma possível contingência trabalhista, e novamente enfatizam que concordam com a permanência do Sr. Lúcio, desde que este não permaneça como Diretor Adjunto, mas sim como um prestador de serviços. Não mais havendo manifestação sobre a referida matéria, foi aberto para votação a possibilidade de reeleição de Diretor Adjunto em caráter temporário para o restante do exercício de 2024, a qual foi aprovada pela maioria dos votos presentes correspondendo a 82,9% do capital social (“Santa Tereza”, “Caravaggio”, “Triunfo”, “Treviso”, “Edith” e “Lourdes”), que o ex Diretor Lúcio continuará nas atividades da Companhia, até final do ano de 2024, bem como este de agora em diante permanecerá como um Prestador de Serviços da Companhia e não mais como Diretor Adjunto da Companhia.

Levando em consideração que os 02(dois) próximos assuntos de pauta são conectados, os Acionistas decidiram por unificar a discussão dos referidos itens 06 e 07, e prosseguir com sua votação. Diante disso, as Acionistas “Santa Tereza”, “Caravaggio”, “Triunfo”, “Treviso” e “Edith”, por meio do procurador Abelardo, manifestou-se no sentido de ser a favor da simplificação da estrutura da Companhia, por meio da extinção do Conselho de Acionistas e conseqüentemente a transferência de suas atribuições para o Conselho de Administração. Em continuação a Acionista “Luca”, por meio da procuradora Juliana, expressou que é contra a extinção do Conselho de Acionistas, além disso, alegou no seguinte sentido: *“Nos termos do Protocolo Familiar (Cláusulas 6ª a 9ª) e Estatuto Social (arts. 24 a 30), o Conselho de Acionistas é o órgão formado pelos representantes de cada uma das sociedades integrantes e tem importantes competências que serão suprimidas ou mitigadas. O Estatuto Social resguarda ainda que, no caso de empate nas votações do Conselho de Administração, a matéria respectiva será levada à apreciação e deliberação do Conselho de Acionistas (art. 33, Parágrafo Segundo). A Companhia não tem ambiente para essa mudança, que resultará em supressão de competências nas decisões internas”*. E por fim a Acionista “Lourdes”, por meio dos representantes Bruno e Debora, manifestaram-se que são a favor da extinção

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

do Conselho de Acionistas, em vista que estes o referido Conselho não possui mais necessidade para fins da gestão da Companhia. Encerrada as discussões sobre a referida matéria, foi aberto para votação acerca dos referidos itens, a qual foi aprovado pela maioria dos votos presentes correspondendo a 82,9% do capital social (“Santa Tereza”, “Caravagio”, “Triunfo”, “Treviso”, “Edith” e “Lourdes”) a extinção do Conselho de Acionistas, e conseqüentemente a transferência de suas atribuições ao Conselho de Administração. Para fins de registro, vale contar que a Acionista “Luca”, por meio da procuradora Juliana, votou no sentido de não aprovar qualquer reforma no estatuto da Companhia. Oportunamente diante das deliberações tomadas acima, também fica aprovado pelos Acionistas a reforma do Estatuto Social da seguinte maneira: (i) Supressão dos Artigos 28, 29 e 30 e demais disposições do Estatuto Social que forem vinculadas ao Conselho de Acionistas; (iii) Mudança e renumeração da Cláusula 34, na qual passará a compor a seguinte redação: **“ARTIGO 31. Compete ao Conselho de Administração, além das deliberações previstas em Lei: a) orientar a diretoria e supervisionar as atividades da Sociedade; b) administrar o processo sucessório empresarial; c) fixar a remuneração, as atribuições e estabelecer os respectivos limites de competência e alçadas dos Diretores; d) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, a política tributária, a contratação e a atuação das auditorias externas apresentadas pela Diretoria; e) elaborar os critérios de avaliação e acompanhar o desempenho dos negócios atuais e futuros; f) administrar os interesses dos acionistas em relação à empresa e à sociedade; g) elaborar os critérios para as prestações de contas da Diretoria Executiva; h) decidir sobre a utilização do fundo de reserva para aquisição de novos negócios e sobre a constituição do fundo familiar; i) Manifestar-se e reformar, quando necessário, o orçamento proposto pela Diretoria Executiva j) aprovar condições especiais de contratação para o exercício do cargo de Diretor Executivo; k) avocar, a qualquer tempo, o exame de atividades específicas da Sociedade, em qualquer setor e sobre elas expedir normas ou instruções a serem observadas pela Diretoria Executiva; l) aprovar os critérios para fusões, vendas, aquisições, incorporações e associações societárias de empresas, observando a legislação pertinente e as normas do Protocolo Familiar; m) aprovar o plano estratégico, os planos de investimento e as revisões relevantes durante o exercício; n) definir as responsabilidades sociais e éticas da empresa e de seus integrantes perante a sociedade; o) estabelecer as diretrizes relativas ao retorno sobre o capital investido; p) elaborar proposta de destinação de lucro do exercício e de distribuição de lucros, em conjunto com a Diretoria Executiva da Sociedade, para deliberação em Assembleia Geral; q) elaborar e manter um código de ética e de condutas, princípios e valores empresariais; r) administrar e fazer cumprir o “Protocolo Familiar do Grupo Empresarial Custódio Forzza; s) promover e controlar a elaboração dos pactos nupciais e pré-nupciais dos membros da Família Forzza e fazer cumprir a cláusula de incomunicabilidade das participações societárias.”;** e (iii) demais alterações que se fizeram necessários para transferir completamente as atribuições do Conselho de Acionistas para o Conselho de Administração, conforme evidenciado no Estatuto Social Consolidado em anexo a presente ata.

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2024.

Por fim, em relação ao último item de pauta "Reforma e consolidação do estatuto social para que suas disposições estejam adequadas às deliberações tomadas em sede de assembleia", os Acionistas, com ressalva da Acionistas "Luca", aprovam e consolidam a reforma do Estatuto Social, nos termos Art. 135 da Lei 6.404/76, bem como consolidam a versão do Estatuto Social expressa no Anexo I da presente ata, a qual de agora em diante passará a vigorar em sua íntegra.

Encerrado os itens de pauta, foi aberto a discussão, a título de assuntos gerais, que diante de matéria a ser deliberada, foi encerrado esse item da ordem do dia.

AUTORIZAÇÃO: Fica a Diretoria da Companhia autorizada e incumbida de tomar as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima, com o cumprimento de todas as formalidades legais e atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes.

ARQUIVAMENTO: Fica deliberado o arquivamento desta ata perante Registro de Empresas, as devidas publicações legais a serem feitas e a transcrição nos livros societários.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes: Santa Tereza Participações Ltda, Nossa Senhora do Caravagio Participações Ltda, Triunfo Participações Ltda, Treviso Participações Ltda, Edith Favarato Forzza, Nossa Senhora de Lourdes Participações Ltda e Luca Participações Ltda.

Vitória (ES), 5 de julho de 2024.

Guilherme Fonseca Almeida
Presidente da Assembleia

Deyvison Ryann Pereira Da Silva
Secretário da Assembleia

Assinaturas continuam na página 11 a seguir.

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

ASSINATURA DAS ACIONISTAS

Santa Tereza Participações Ltda.
Representada por Abelardo Galvão Júnior

Luca Participações Ltda.
Representada por Rafael Induzzi Drews, Juliana Provedel Cardoso Alves e Joanna Ribeiro Vieira

Nossa Senhora de Lourdes Participações Ltda.
Representada por Bruno Forzza Sarcinell e Debora Forzza Sarcinelli

Nossa Senhora do Caravagio Participações Ltda.
Representada por Abelardo Galvão Júnior

Triunfo Participações Ltda.
Representada por Abelardo Galvão Júnior

Treviso Participações Ltda.
Representada por Abelardo Galvão Júnior

Edith Favarato Forzza
Representada por Abelardo Galvão Júnior

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS		
ACIONISTA	ASSINATURA	Nº DE AÇÕES
Santa Tereza Participações Ltda.		5.979.255
Nossa Senhora do Caravagio Participações Ltda.		5.916.735
Nossa Senhora de Lourdes Participações Ltda.		14.071.840
Triunfo Participações Ltda.		14.071.840
Luca Participações Ltda.		14.071.840
Treviso Participações Ltda.		14.071.840
Edith Favarato Forzza		14.071.840
TOTAL		82.255.190

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2024.

ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

CAPÍTULO 1

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. A sociedade se denomina **CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A**, adota o tipo jurídico de sociedade anônima de capital fechado, se regerá por este estatuto, pela legislação aplicável e pelo "Protocolo Familiar do Grupo Empresarial Custódio Forzza", firmado em 17 de dezembro de 2011, podendo adotar outro tipo jurídico, quando lhe for conveniente.

ARTIGO 2º. A sede e foro da Sociedade é na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 675, 1º andar, salas 102-103, Enseada do Suá, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.050-912.

Parágrafo Único. A critério da Diretoria Executiva, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais ou escritórios, oficinas e outras dependências funcionais, conforme julgar necessário ao desempenho das suas atividades, consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, e efetivar os respectivos registros e destaques do capital social

ARTIGO 3º. A sociedade funcionará por prazo indeterminado.

ARTIGO 4º. Constitui objeto social da Sociedade a Gestão de Participações Societárias (Holding) - CNAE 6462-0/00.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. O capital social é de R\$ 82.255.190,00 (oitenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa reais) representado por 82.255.190 (oitenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e noventa) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social fixará a data e a forma de sua realização.

Parágrafo Terceiro. Os certificados de ações deverão, sempre, conter a assinatura do Diretor Presidente da companhia e pelo menos 01(um) Conselheiro, podendo a sociedade emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem.

ARTIGO 6º. As regras atinentes à formação do quadro societário da Sociedade limitam-se aos termos previstos no "Protocolo Familiar do Grupo Empresarial Custódio Forzza", somente admitindo-se o ingresso de terceiros mediante alteração desse instrumento.

Parágrafo Único. Para a admissão de acionista investidor não participante do Protocolo Familiar, além da alteração das regras nele estabelecidas, será feita a avaliação das regras nele estabelecidas, será feita a avaliação da participação societária, a ser realizada por profissional autônomo ou empresa especializada, escolhida em comum acordo pelos membros do Conselho de Administração, contratada pela Diretoria Executiva e custeada pela Sociedade.

ARTIGO 7º. Nenhuma ação de emissão da Sociedade poderá ser dada em garantia por qualquer acionista, seja penhor, caução, alienação fiduciária ou sob qualquer outra forma, exceto se previamente aprovado pela totalidade dos acionistas reunidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer à penhora, arresto ou sequestro de ações, sem autorização da Assembleia Geral, o titular das ações terá o prazo de 10 (dez) dias para liberá-las, a contar da averbação do gravame nos livros sociais. Vencido esse prazo sem a desoneração entender-se-á que o acionista as ofereceu à venda pelo valor do crédito que tiver originado a penhora, arresto ou sequestro.

ARTIGO 8º. Aos acionistas é assegurado o direito à proporcionalidade da participação societária nas subscrições de ações decorrentes de aumento do capital social da Sociedade.

ARTIGO 9º. A transferência de ações somente poderá ser levada a efeito se for previamente assegurado o exercício do direito de preferência à aquisição, primeiramente em favor da própria Sociedade e em segundo lugar, em favor dos demais acionistas.

ARTIGO 10. O titular de ações que desejar cedê-las ou transferi-las, no todo ou em parte, deverá notificar esse seu propósito por escrito, contra recibo, à Diretoria Executiva da Sociedade, que poderá exercer o direito legal de preferência da Sociedade para aquisição no prazo de 30 (trinta) dias.

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

ARTIGO 11. Manifestada a intenção de vender as ações, a Diretoria Executiva determinará a apuração do preço a ser atribuído por ação para fins de negociação, e coordenará o procedimento destinado ao exercício do direito de preferência.

ARTIGO 12. Havendo condições legais e capacidade financeira, a Sociedade exercerá o direito de preferência na aquisição das ações colocadas à venda, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da oferta.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por capacidade financeira a comprovação da existência de fluxo de caixa que, somado aos bens contabilizados no ativo permanente e aos créditos e débitos fiscais realizados ou a realizar, inclusive no patrimônio das sociedades controladas, sem prejuízo do exercício do objeto social e dos investimentos já aprovados, viabilize o pagamento do preço negociado no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Segundo. A aceitação, pelo acionista ofertante, do preço e condições propostos pela Sociedade, deverá ser precedida de aprovação por acionistas representantes de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, não sendo computados os votos do acionista ofertante.

Parágrafo Terceiro. No caso de a Sociedade não ter condições legais ou financeiras de realizar a aquisição, na totalidade ou em parte, das ações ofertadas e dos direitos delas emergentes, os demais acionistas serão comunicados por escrito e com aviso de recebimento, do direito de preferência para aquisição, em igualdade de condições e na proporção da quantidade de ações que já possuem, a ser exercido no prazo de 40 dias, contados da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Quarto. O direito de preferência será exercido pelos demais acionistas, observando:

- a) a proporção das ações que já possuem para adquirir parte ou a totalidade das ações disponíveis;
- b) na proporção do universo dos acionistas interessados, para aquisição da totalidade ou parte das sobras de ações, admitindo-se a cessão do direito de preferência entre acionistas.

Parágrafo Quinto. Caso o acionista ofertante não aceite o preço e as condições propostas, o valor da venda será apurado da seguinte forma:

- a) a Sociedade deverá contratar, no mínimo, 02 (duas) empresas selecionadas dentre bancos de investimento e/ou empresas de auditoria renomadas e/ou empresas especializadas na realização de

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

trabalhos de avaliação, sendo que uma empresa será indicada pela Sociedade e outra pelo acionista ofertante;

- b) caso haja acordo entre a Sociedade e o acionista ofertante sobre a escolha empresa de avaliação a ser indicada, poderá ser contratada apenas 01 (uma) empresa para realização desta avaliação;
- c) a apuração do valor das ações tomará como referência: (i) o último balanço aprovado pelos acionistas; e (ii) um balancete de verificação elaborado, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da comunicação do acionista ofertante. Na ausência de um balancete levantado neste período, a média aritmética simples dos valores apurados pelas empresas supramencionadas constituirá o preço a ser utilizado para negociação das ações entre o (s) acionista (s) e a Sociedade;
- d) na hipótese de apuração de diferença de valores entre as duas avaliações igual ou menor do que 15% (quinze por cento), o valor do negócio será ajustado pela média aritmética simples das duas empresas avaliadoras; e na hipótese de apuração de diferença superior a 15% (quinze por cento) do preço por ação entre as duas avaliações, e não haja acordo entre a Sociedade e o acionista ofertante, a Sociedade contratará uma terceira avaliação, cujos custos serão rateados entre as duas partes;
- e) concluída a aquisição pela Sociedade, a forma de pagamento contemplará, além de dinheiro em espécie, ativos patrimoniais próprios e das sociedades controladas, na forma que for mais conveniente para a Sociedade.

Parágrafo Sexto. A primeira parcela vencerá em 90 (noventa) dias contados do exercício completo do direito de preferência e o saldo devedor será mensalmente atualizado pelo IGP-M, ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo Sétimo. Ao final do processo de venda cada parte responderá pelos custos da contratação da empresa que indicar para apuração do preço, exceto no caso de desistência do acionista ofertante, hipótese em que este arcará com todas as despesas incorridas pela Sociedade no processo de negociação da venda, inclusive o custo da contratação das empresas para apuração do preço.

ARTIGO 13. Decorridos os prazos sem que a Sociedade ou os Acionistas tenham exercido o direito de preferência, ou ainda, havendo sobra de ações ofertadas, as ações não adquiridas podem ser negociadas por terceiros por preço e condições nunca inferiores aos da oferta inicial, ou ao que foi apurado pela Diretoria Executiva conforme artigo 12 deste Estatuto.

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

ARTIGO 14. A oferta de terceiro somente será considerada válida mediante depósito bancário do montante ofertado, consignado à disposição da Sociedade pelo prazo de 10 (dez) dias úteis.

ARTIGO 15. No prazo do artigo anterior, o direito de preferência será devolvido em comum à Sociedade e aos acionistas, observando-se o preço e as condições propostas pelo terceiro, sendo que a Sociedade somente poderá adquirir essas ações se forem satisfeitos os requisitos legais e financeiros estabelecidos neste Estatuto.

ARTIGO 16. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis sem o exercício do direito de preferência, pela Sociedade ou pelos demais acionistas, a venda das ações ao terceiro será considerada perfeita e acabada, liberando-se o valor líquido consignado em favor do acionista retirante com a admissão do terceiro no quadro societário.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 17. A Assembleia Geral reunir-se-á, por convocação, de acordo com a lei:

a) Ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para:

I. tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II. deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III. eleger os membros da diretoria, nas épocas próprias.

IV. Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Parágrafo Único. Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por uma mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

ARTIGO 18. A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Conselheiro Presidente. Os anúncios de convocação publicados de acordo com a lei conterão, além do local, a data e a hora da Assembleia.

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

Parágrafo Único: Os acionistas que possuírem 5% (cinco por cento) ou mais do capital social poderão requerer que sua convocação seja feita por telegrama, correio eletrônico, ou carta registrada, na forma da lei.

ARTIGO 19. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada.

ARTIGO 20. A deliberação das matérias a seguir elencadas é de competência exclusiva da Assembleia Geral, respeitado o quórum fixado no artigo anterior:

- a) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- b) exigir a prestação de caução para gestão de qualquer Diretor, quando julgar necessário;
- c) suspender o exercício dos direitos dos acionistas (art. 120 da Lei 6.404/76);
- d) autorizar os administradores a confessar falência ou requerer a recuperação judicial; e
- e) deliberar sobre o pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio, para os acionistas, ou de qualquer outro tipo de distribuição semelhante baseada no capital social da sociedade.

Parágrafo Único. A deliberação das matérias a seguir elencadas é de competência exclusiva da Assembleia Geral que, por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, autorizará a Diretoria Executiva a promover:

- a) a concessão de aval ou fiança, a constituição de hipoteca, penhor ou ônus de qualquer natureza sobre os bens móveis, ativo tangível ou intangível ou bens imóveis da sociedade, com o escopo de garantir qualquer dívida da Sociedade;
- b) a venda, locação, penhor, transferência ou qualquer outra forma de disposição de parte, ou totalidade, de qualquer ativo móvel ou imóvel, ou bem intangível incluído, dentre outros, direitos autorais ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, relacionado ou não com o objeto da sociedade; e
- c) a assunção de qualquer dívida.

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF N° 17.991.330/0001-99
NIRE N° 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

ARTIGO 21. As deliberações da Assembleia Geral a seguir declinadas serão tomadas por, no mínimo, metade das ações com direito a voto:

- a) promover as alterações do Estatuto Social, observado o quórum de instalação de, no mínimo, 2/3 das ações com direito a voto.
- b) deliberar sobre todo e qualquer negócio entre a Sociedade e empresas coligadas, controladas ou controladoras, inclusive a avaliação de bens utilizados por acionista para a formação do capital social;
- c) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- d) aprovar a emissão de debêntures pela sociedade, conversíveis em ações ou permutáveis por quaisquer outros títulos, não autorizados neste Estatuto;
- e) criação de novos tipos de ações e alteração nos direitos atribuídos a cada tipo de ação;
- f) alterações do capital social da Sociedade;
- g) aprovar as estratégias da Sociedade, inclusive os orçamentos de despesas e de investimentos; e
- h) autorizar a emissão de partes beneficiárias.

ARTIGO 22. O acionista pode ser representado na Assembleia Geral, nos termos do § 1º, do artigo 126, da Lei 6.404/76, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da Sociedade até 5 (cinco) dias antes da data de realização da assembleia.

ARTIGO 23. Somente podem comparecer à Assembleia Geral dos Acionistas, aqueles em cujos nomes as ações estejam registradas no Livro de Registro de Ações até 5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembleia.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 24. A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

ARTIGO 25. À Assembleia Geral compete fixar a remuneração global administradores, cabendo ao Conselho de Administração rateá-la entre estes.

Parágrafo Único: A remuneração dos administradores terá seu valor reajustado de acordo com a política salarial aprovada para as Empresas do Grupo Forzza.

ARTIGO 26. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva é de 2 (dois) anos, mas estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos, sendo admitida a reeleição.

ARTIGO 27. A investidura nos cargos de Conselheiro e Diretor far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

ARTIGO 28. O Conselho de Administração é o órgão responsável pela gestão estratégica da Sociedade, composto por no mínimo 6 (seis) e no máximo 8 (oito) Conselheiros e respectivos suplentes, todos capacitados para avaliar e decidir as questões pertinentes à gestão estratégica da Sociedade, indicados e eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, em observância as regras do protocolo Familiar do Grupo Empresarial Custódio Forzza.

Parágrafo Primeiro. O Presidente do Conselho de Administração será escolhido pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Segundo. O Presidente do Conselho de Administração, nos seus impedimentos ocasionais ou faltos, será substituído pelo Conselheiro que indicar.

ARTIGO 29. Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente para preencher a vaga.

ARTIGO 30. O Conselho de Administração reunir-se-á, por convocação do Presidente do Conselho, ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente mediante solicitação de, pelo menos, 60% (sessenta) dos membros do Conselho, sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, por meio de carta, fax, por correio eletrônico ou telegrama. O prazo de notificação previsto neste artigo poderá ser reduzido ou dispensado, desde que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes. As decisões do Conselho devem constar de ata lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

Parágrafo Segundo. Havendo empate nas votações do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade e resolverá a matéria, sendo substituído, em eventuais faltas ou impedimentos, nos termos do artigo 31, parágrafo segundo.

ARTIGO 31. Compete ao Conselho de Administração, além das deliberações previstas em Lei:

- a) orientar a diretoria e supervisionar as atividades da Sociedade;
- b) administrar o processo sucessório empresarial;
- c) fixar a remuneração, as atribuições e estabelecer os respectivos limites de competência e alçadas dos Diretores;
- d) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, a política tributária, a contratação e a atuação das auditorias externas apresentadas pela Diretoria;
- e) elaborar os critérios de avaliação e acompanhar o desempenho dos negócios atuais e futuros;
- f) administrar os interesses dos acionistas em relação à empresa e à sociedade;
- g) elaborar os critérios para as prestações de contas da Diretoria Executiva;
- h) decidir sobre a utilização do fundo de reserva para aquisição de novos negócios e sobre a constituição do fundo familiar;
- i) Manifestar-se e reformar, quando necessário, o orçamento proposto pela Diretoria Executiva
- j) aprovar condições especiais de contratação para o exercício do cargo de Diretor Executivo;
- k) avocar, a qualquer tempo, o exame de atividades específicas da Sociedade, em qualquer setor e sobre elas expedir normas ou instruções a serem observadas pela Diretoria Executiva;
- l) aprovar os critérios para fusões, vendas, aquisições, incorporações e associações societárias e de empresas, observando a legislação pertinente e as normas do Protocolo Familiar;
- m) aprovar o plano estratégico, os planos de investimento e as revisões relevantes durante o exercício;

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

- n) definir as responsabilidades sociais e éticas da empresa e de seus integrantes perante a sociedade;
- o) estabelecer as diretrizes relativas ao retorno sobre o capital investido;
- p) elaborar proposta de destinação de lucro do exercício e de distribuição de lucros, em conjunto com a Diretoria Executiva da Sociedade, para deliberação em Assembleia Geral;
- q) elaborar e manter um código de ética e de condutas, princípios e valores empresariais;
- r) administrar e fazer cumprir o "Protocolo Familiar do Grupo Empresarial Custódio Forzza;
- s) promover e controlar a elaboração dos pactos nupciais e pré-nupciais dos membros da Família Forzza e fazer cumprir a cláusula de incomunicabilidade das participações societárias.

ARTIGO 32. A Diretoria Executiva é órgão investido dos poderes decisórios e de administração ordinária dos negócios sociais, responsável pelo funcionamento eficiente e regular da Sociedade. É composta de, pelo menos um membro, acionista ou não, residente no país, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo acumular as funções de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, caso assim eleito.

Parágrafo primeiro. O Conselho de administração poderá, a seu exclusivo critério, eleger 02(dois) ou mais procuradores, para representarem a Sociedade na ausência da Diretoria, bem como indicar, no mínimo, 01(um) procurador para acompanhar e auxiliar o Diretor no desempenho de suas funções.

Parágrafo segundo. Poderá ser exigida pela Assembleia Geral a prestação de caução para a gestão de um ou mais diretores, os quais serão investidos nas funções imediatamente após a sua eleição, observada a prestação de caução, caso está seja exigida.

ARTIGO 33. À Diretoria não é permitido emitir ou avalizar títulos, conceder fiança ou contrair obrigações, em nome da sociedade, a quaisquer obrigações civis ou comerciais estranhas ao interesse social, sem prévia e expressa autorização do Conselho de administração.

ARTIGO 34. Compete à Diretoria Executiva, além das deliberações previstas em Lei:

- a) coordenar e operacionalizar as transações acionárias entre os Acionistas e com terceiros;
- b) manter o regular funcionamento da Sociedade e a disciplina corporativa no cumprimento do objeto social;

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

- c) identificar e avaliar as aspirações dos acionistas à participação direta nos negócios;
- d) administrar os programas de desenvolvimento e de acompanhamento dos herdeiros da Família Forzza, nos âmbitos profissional e pessoal, para a formação de gestores da Sociedade;
- e) debater e decidir sobre a entrada e a demissão de membros das novas gerações da família Forzza na Sociedade, de acordo com critérios e políticas predefinidos;
- f) estabelecer um sistema de informações para os Acionistas;
- g) elaborar, em conjunto com o Conselho de Administração, proposta de destinação de lucro do exercício e de distribuição de lucros para deliberação em Assembleia Geral; e
- h) representar a sociedade em instituições públicas e privadas.

ARTIGO 35. A Sociedade estará representada quando no ato participarem: (a) o Diretor Presidente em conjunto com, no mínimo, 01(um) procurador indicado pelo Conselho de Administração, que não seja Conselheiro de Administração; ou (b) 01(um) procurador designado pelo Diretor Presidente em conjunto com, no mínimo, 01(um) Procurador indicado pelo Conselho de Administração, que não seja Conselheiro de Administração.

Parágrafo Primeiro. Os mandatos serão outorgados, exclusivamente, pelo Diretor Presidente, devendo estar expresso no respectivo instrumento de mandato a extensão dos poderes e o prazo de duração.

Parágrafo Segundo. As procurações e cartas de preposto, outorgadas para qualquer fim e natureza, sempre conterão poderes expressamente declarados e prazo máximo de validade que será de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, exceto: (i) as procurações ad judícia, que poderão ser emitidas com ou sem prazo de validade e permitir ou não o substabelecimento; (ii) as procurações para fins de licitação e as cartas de preposto para fins judiciais e de licitação, que poderão ser emitidas com ou sem prazo de validade, vedado o substabelecimento.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 36. O Conselho fiscal não tem caráter permanente e só se instalará nos exercícios sociais em que os acionistas reunidos em Assembleia Geral, assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis.

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

Parágrafo primeiro. O Conselho Fiscal, quando instalado, trará as atribuições e poderes definidos em lei e será composto de 03 (três) membros efetivos e 03(três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

Parágrafo Segundo. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitadas as prescrições legais vigentes.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 37. O exercício social coincide com o ano civil.

ARTIGO 38. Ao término de cada exercício social serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro. Dos lucros líquidos apurados em cada exercício social, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até esta atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá deduzir do lucro líquido verificado no exercício, parcelas destinadas à formação de reservas para contingências e lucros a realizar.

Parágrafo Terceiro. Os acionistas terão direito a um dividendo anual obrigatório do lucro líquido realizado em cada exercício, em percentuais a serem definidos pela Assembleia Geral, respeitando as regras previstas na legislação.

Parágrafo Quarto. O saldo do lucro líquido do exercício ou os prejuízos verificados terão o destino que lhes derem a Assembleia Geral, observada a recomendação da Diretoria Executiva, com prévia anuência do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto. A Assembleia Geral poderá atribuir aos Diretores e Gerentes uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes, desde que pago o dividendo obrigatório previsto no artigo anterior.

ARTIGO 39. A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou balanços especiais em períodos menores, para efeito da distribuição de dividendos ou constituição de fundos de reservas ou provisões, observadas as disposições legais aplicáveis.

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2024.

Parágrafo Único. Sempre que for levantado balanço semestral ou em período inferior e, com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos do artigo anterior, poderá ser paga, aos Diretores e Gerentes, uma participação no lucro semestral, "ad referendum" da Assembleia Geral.

ARTIGO 40. A Assembleia Geral pode deliberar, a qualquer momento, a distribuição de dividendos por conta de reservas de lucros pré-existentes ou de lucros acumulados, de exercícios anteriores, assim mantidos por força de deliberação da Assembleia, depois de atribuído, em cada exercício, aos Acionistas, o dividendo obrigatório a que se refere o parágrafo terceiro do artigo 38.

Parágrafo Único. Os dividendos somente poderão deixar de ser pagos no caso de a situação financeira da sociedade não o permitir, em função de investimentos já aprovados pela Assembleia Geral e em fase de execução.

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

ARTIGO 41. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante, eleger o Conselho Fiscal que funcionará durante a liquidação, se requerida sua instalação e fixar suas respectivas remunerações.

Estatuto Social Consolidado aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14:00 (quatorze) horas.

ASSINATURA DAS ACIONISTAS

Santa Tereza Participações Ltda.

Representada por Abelardo Galvão Júnior

Luca Participações Ltda.

Representada por Rafael Induzzi Drews, Juliana Provedel Cardoso Alves e Joanna Ribeiro Vieira

Nossa Senhora de Lourdes Participações Ltda.

Representada por Bruno Forzza Sarcinelli e Debora Forzza Sarcinelli

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE
JULHO DE 2024.

Nossa Senhora do Caravagio Participações Ltda.

Representada por Abelardo Galvão Júnior

Triunfo Participações Ltda.

Representada por Abelardo Galvão Júnior

Treviso Participações Ltda.

Representada por Abelardo Galvão Júnior

Edith Favarato Forzza

Representada por Abelardo Galvão Júnior

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2024.

ANEXO II – TERMO DE POSSE DO DIRETOR ELEITO

CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ Nº 17.991.330/0001-99
NIRE Nº 32.300.033.458

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14:00 (quatorze) horas, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ocorrida na sede da companhia CUSTÓDIO FORZZA PARTICIPAÇÕES S/A, localizada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 675, 14º andar, salas 1401/1404, Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP: 29.050-912, na presença da totalidade dos acionistas, o Sr. **CARLOS HENRIQUE ZURLO BORTOLINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 435.112 SSP-ES, expedida em 25.08.1961, inscrito no CPF sob o nº 690.148.177-20, residente à Alameda Doutor Carlito Von Schilgen, 101/702, CEP 29.055-430, Vitória, Espírito Santo; é eleito pela maioria dos votos presentes, correspondendo a 82,9% do capital social (“Santa Tereza”, “Caravagio”, “Triunfo”, “Treviso”, “Edith” e “Lourdes”) para o cargo de Diretor Presidente, declarando que não está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, tudo nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na oportunidade em que aceita e toma posse do cargo pelo período entre 28/07/2024 e 27/07/2026.

Vitória/ES, 05 de julho de 2024.

Mesa:

Presidente da Mesa

Secretário da Mesa

CARLOS HENRIQUE ZURLO BORTOLINI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CUSTODIO FORZZA PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03141990719	
05541723728	
06874183648	
07674665780	
13976254738	
14379204707	
17333755703	
69014817720	
73451525704	